

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=E=I Nº 1.036

Data: 24 de junho de 1991.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal de Paranacity a alienar
por doação a "COHAPAR" uma área de
terras que abaixo se especifica e
dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL. SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity, autoriza do a alienar por doação á Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR com sede na cidade de Curitiba-PR, o lote de terras sob o nº 3-7-A-2-A com uma área de 18.962,76 metros quadrados, oriundo da subdivisão do lote nº 3-7-A-2 de área maior, da Gleba Margem Esquerda do Rio Pirapó, la Parte, situado neste Município de Parana city, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei cravado no encontro dos alinhamentos prediais das ruas Santo Antonio e Uruguai, segue confrontando com o lote nº 3-7-A-2, reamanescente no rumo NE.37º51', 75,46 metros até um marco colocado junto à divisa com o lote nº 01, dai mede se pela dita divisa no rumo NO.52º48' - 245,63 metros até um marco cravado junto ao alinhamento predial da rua dos Ferroviários; deste ponto segue confrontando com a dita rua nos rumos NO.89º56' 29,00 metros e 50.38º27' - 49,70 metros até um marco colocado no cruzamento com alinhamento predial da rua Santo Antonio; e finalmente, descendo por este no rumo SE.51ºQ3' - 269,10 metros ate o ponto de partida num valor de Cr\$:- 2.195.000,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil cruzeiros)."

Parágrafo Único - A área de terras constante deste Artigo destinar-se-á a construção de Unidades Habitacionais no Sistema de Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo - 4º - § 1º - Inciso I da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

F1."2"

- Art. 3º Fica autorizado a firmar Convênio com a COHAPAR, referente a ressarcimento de contratação de mão-de-obra especializada e doação de materiais.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 24 DE JUNHO DE 1991.

Fideloino da Craz Ferreira

PREFEITO MUNICIPAL

José Rodrigues

= SECRETÁRIO =

Publicado(a) jornel "O Regional" Órgilo Oficial desta Municipalidade

- 07/07/mi

JR/Masb.